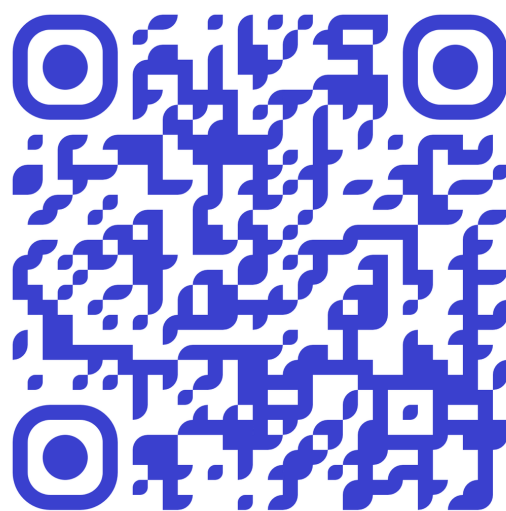




DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
PROF. PAULO EDSON DE SOUSA

SELEÇÃO DE NOVOS EXTENSIONISTAS DE DIREITO VOLUNTÁRIOS (5º PERÍODO EM DIANTE) ESTAGIÁRIOS DE DIREITO VOLUNTÁRIOS (7º PERÍODO EM DIANTE)

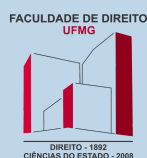


EDITAL 005/2026

**Prazo de inscrição:
até 14/08**



DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
PROF. PAULO EDSON DE SOUSA



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MINAS GERAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
DIREITO - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL Nº 1788/2026

EDITAL Nº 1788/2026/DIREITO-DAJ-UFMG

PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADO

ESTAGIÁRIOS DE DIREITO VOLUNTÁRIOS

EXTENSIONISTAS DE DIREITO VOLUNTÁRIOS

PÁGINA DO CERTAME E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

[HTTPS://DAJ.DIREITO.UFMG.BR/EDITAIS/0052026](https://daj.direito.ufmg.br/editais/0052026)

A Diretoria da **Divisão de Assistência Judiciária Prof. Paulo Edson de Sousa - DAJ**, da Universidade Federal de Minas Gerais, representada por sua diretora **RENATA CHRISTIANA VIEIRA MAIA** e por seu vice-diretor **JULIO CÉSAR FARIA ZINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas nas modalidades **ESTAGIÁRIO DE DIREITO** e **EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO**, nos termos do **QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS** e do **QUADRO 2 – CRONOGRAMA**:

QUADRO 1 – CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

MODALIDADE 1: **ESTAGIÁRIO DE DIREITO**

TIPO DE VÍNCULO: **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO VOLUNTÁRIO 20 HORAS SEMANAIS**

PERÍODO DO CURSO: **A PARTIR DO 7º PERÍODO**

MODALIDADE 2: **EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO**

TIPO DE VÍNCULO: **EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO (CERTIFICADO PARA ACG) 20 HORAS SEMANAIS**

PERÍODO DO CURSO: **A PARTIR DO 5º PERÍODO**

QUADRO 2 – CRONOGRAMA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:	10/08/2026 A 14/08/2026
DIVULGAÇÃO DAS RELAÇÕES FINAIS DE INSCRIÇÃO:	ATÉ 18/08/2026
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E/OU DISCURSIVA (PRESENCIAL COM CONSULTA À LEI SECA):	18/08/2026 - DAS 15HS ÀS 18HS
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA:	20/08/2026
RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA:	21/08/2026
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS PARA A ETAPA DE ENTREVISTAS:	24/08/2026
ENTREVISTAS (VIRTUAL OU PRESENCIAL):	DIA 25/08/2026 (A PARTIR DAS 13HS)
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO:	26/08/2026
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR:	27/08/2026
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO:	28/08/2026
CAPACITAÇÃO A DEFINIR (VIRTUAL OU PRESENCIAL):	DIAS 01/09/2026 E 02/09/2026 (DAS 15HS ÀS 18HS)
ENTREGA DE RESUMO SOBRE A CAPACITAÇÃO:	03/09/2026
POSSE DOS NOVOS ESTAGIÁRIOS E EXTENSIONISTAS	04/09/2026 A 14/09/2026

1. DO CARGO “ESTAGIÁRIO DE DIREITO”

1.1. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À MODALIDADE ESTAGIÁRIO DE DIREITO

- Estar regularmente matriculado a partir do **7º período** do curso de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais;
- Ter cursado a disciplina de Prática Jurídica;
- Estar apto a providenciar, em até 30 dias após a convocação, inscrição nos quadros da OAB como estagiário.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO ESTAGIÁRIO DE DIREITO

- Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, divididas em 12 (doze) horas de estágio e 8 (oito) horas de atividades de extensão em um dos projetos de extensão vinculados à DAJ, incluindo reuniões e capacitações realizadas pela DAJ;
- Integrar, no mínimo, 1 (um) dos projetos de extensão vinculados à DAJ, além da própria Assistência Judiciária;
- Integrar, no mínimo, 1 (uma) das disciplinas optativas vinculadas à DAJ, quando disponibilizada;
- Cumprir com todas as atividades solicitadas relacionadas ao exercício do cargo;
- Zelar pelo bom funcionamento das atividades da DAJ;
- Cumprir as determinações previstas nas Portarias da DAJ para o bom andamento dos trabalhos;
- Comunicar seu desligamento da DAJ com no mínimo 30 dias de antecedência;
- Providenciar a redistribuição dos casos sob sua responsabilidade entre os demais estagiários e extensionistas, estando disponível para esclarecimentos durante 30 dias após sua redistribuição.

1.3. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO ESTAGIÁRIO DE DIREITO

- Comparecer à DAJ, no mínimo, 2 (dois) dias por semana, por período mínimo de 2 horas, para atendimento dos assistidos dos casos pelos quais é responsável;

- b) Realizar, no mínimo, 2 (dois) plantões de atendimento por mês, sem prejuízo de alteração, para mais ou para menos, conforme necessidade e decisão da Diretoria-Geral da DAJ.
- c) Atuar em, no mínimo, 20 (vinte) casos ativos.

1.4. DO RECONHECIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- a) Os aprovados na modalidade Estagiário de Direito fazem jus ao atestado de estágio, que poderá ser utilizado para reconhecimento do estágio curricular obrigatório;
- b) O cumprimento das atribuições mencionadas nos itens 1.2 e 1.3, pelo período mínimo de 6 meses, é requisito essencial para obtenção do atestado de estágio.

2. DO CARGO “EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO”

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À MODALIDADE EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO

- a) Estar regulamente matriculado a partir do **5º período** do curso de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. **Ressalta-se que alunos matriculados a partir do 7º período poderão optar por esta modalidade, submetendo-se às obrigações e certificações desta modalidade.**

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO

- a) Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, divididas em 12 (doze) horas de estágio e 8 (oito) horas de atividades de extensão em um dos projetos de extensão vinculados à DAJ, incluindo reuniões e capacitações realizadas pela DAJ;
- b) Integrar, no mínimo, 1 (um) dos projetos de extensão vinculados à, além da própria Assistência Judiciária;
- c) Integrar, no mínimo, 1 (uma) das disciplinas vinculadas à DAJ, quando disponibilizada;
- d) Cumprir com todas as atividades solicitadas relacionadas ao exercício do cargo;
- e) Zelar pelo bom funcionamento das atividades da DAJ;
- f) Cumprir as determinações previstas nas Portarias da DAJ para o bom andamento dos trabalhos;
- g) Comunicar seu desligamento da DAJ com no mínimo 30 dias de antecedência;
- h) Providenciar a redistribuição dos casos sob sua responsabilidade entre os demais estagiários e extensionistas, estando disponível para esclarecimentos durante 30 dias após sua redistribuição.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO EXTENSIONISTA VOLUNTÁRIO

- a) Comparecer à DAJ, no mínimo, 1 (um) dia por semana, por período mínimo de 3 horas, para atendimento dos assistidos dos casos pelos quais é responsável;
- b) Realizar, no mínimo, 1 (um) plantão de atendimento por mês, sem prejuízo de alteração, para mais ou para menos, conforme necessidade e decisão da Diretoria-Geral da DAJ.
- c) Atuar em, no mínimo, 10 (dez) casos ativos.

2.4. DO NÃO RECONHECIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

- 2.4.1. Os aprovados na modalidade Extensionista Voluntário **NÃO** fazem jus ao atestado de estágio/certificado de estágio em direito.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Os candidatos empossados na **MODALIDADE 1 e na MODALIDADE 2 poderão, bem como os atuais estagiários poderão** participar do Edital de Seleção Interna de Bolsistas, para bolsas existentes e disponíveis; para bolsas existentes e que vierem a se tornar disponíveis; bem como para bolsas de outros projetos e convênios eventualmente firmados pela DAJ.

- 3.2. O Edital de Seleção de Bolsistas é de seleção continuada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas na página do certame.

4.2. O cronograma do concurso consta no QUADRO 2 – CRONOGRAMA.

4.3. Dos documentos para inscrição:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível na página do certame;
 - b) Carta de intenções em formulário próprio disponível na página do certame;
 - c) Histórico Escolar, obtido no Siga (Documentos Autenticáveis);
 - d) Comprovante de Matrícula, obtido no Siga (Documentos Autenticáveis);
 - e) Currículo Profissional/Acadêmico, preferencialmente no formato lattes;
 - f) Apresentar 1 (uma) foto 3x4 atualizada. A DAJ reserva o direito de solicitar a entrega física da referida fotografia para arquivamento interno da ficha de inscrição). Caso não possua uma foto 3x4, o candidato deverá tirar uma foto digital, com fundo neutro (haverá campo próprio para upload).
- 4.4. As candidaturas que não cumprirem todos os requisitos elencados no item anterior não serão recebidas.

5. DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1. A seleção dos candidatos para as vagas disponibilizadas será feita nos termos do QUADRO 2.

5.2. A ausência do candidato em qualquer das etapas do processo seletivo, excetuadas as situações de impossibilidade de comparecimento devidamente justificadas e demonstradas, que deverão ser analisadas pela Diretoria Geral, implicará em eliminação/reprovação.

5.3. A primeira etapa (nota de 0 a 100) consistirá na realização de uma prova escrita e/ou discursiva, nos termos do QUADRO 2. A prova escrita conterá 10 questões abertas sobre os temas indicados no CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, ao fim do edital. É permitida a consulta à legislação seca, na modalidade impressa.

5.4. A segunda etapa (nota de 0 a 100) consistirá em entrevista presencial e/ou on-line, de caráter eliminatório. A entrevista terá a duração mínima de 10 (dez) minutos para cada um dos candidatos. Sendo on-line, fica a escolha e conveniência do(a) candidato(a) o local para realização desta etapa da seleção. A DAJ não se responsabiliza por impedimento para realização da prova, bem como sua interrupção e não transmissão em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que eventualmente impossibilitem a participação do candidato. Serão avaliados: potencialidades, interesse, iniciativa, motivação e adequação às atribuições para o estágio. A entrevista poderá ser gravada. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento nesta etapa.

5.5. A terceira etapa (Eliminatória) consistirá na entrega de resumo sobre a capacitação, nos termos do QUADRO 2.

5.6. Serão eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) enquadrados(as) nos itens abaixo:

- a) Apresentar declaração falsa na inscrição ou em quaisquer das etapas do processo seletivo. Podendo a identificação do fato, ocorrer durante, ou após a seleção dos(as) candidatos(as);
- b) Não cumprir os requisitos para a realização do estágio;
- c) Não cumprir os requisitos de inscrição relacionados no ITEM 4 do EDITAL;
- d) Não se apresentar para realização de quaisquer etapas do processo seletivo;
- e) Não encaminhar documentação prevista para inscrição, convocação ou quaisquer etapas do processo seletivo;
- f) Infringir regra do EDITAL (incluindo erratas, aditivos e comunicados do processo seletivo) em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- g) Não atingir a pontuação mínima exigida para classificação em quaisquer das etapas do processo seletivo;
- h) Ser eliminado(a) em qualquer etapa do processo seletivo.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Serão considerados(as) aprovados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham conseguido obter 60% de aproveitamento em cada uma das etapas, exceto para a terceira etapa que é somente eliminatória.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a DAJ, os termos do QUADRO 2.
- 7.2. O recurso deverá ser interposto encaminhando-se mensagem eletrônica por meio de e-mail para ufmgdaj@gmail.com com o assunto: RECURSO ETAPA XXXX DO EDITAL XXX.
- 7.3. Para a prova escrita deverá ser elaborado um recurso para cada questão, quando for o caso, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.
- 7.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.
- 7.5. Os recursos serão respondidos ao mesmo e-mail de seu encaminhamento, conforme cronograma QUADRO 2.

8. DA POSSE

8.1. São requisitos para a posse do candidato:

- a) aprovação no presente edital;
- b) apresentação do comprovante de inscrição nos quadros da OAB para os inscritos na modalidade Estagiário de Direito;

9. DO PRAZO DA POSSE

- 10.1. A posse deverá ocorrer nos termos do QUADRO 2.
- 9.2. O prazo para posse poderá ser prorrogado a critério da Diretoria Geral;
- 9.3. O prazo para posse também poderá ser prorrogado mediante requerimento escrito e fundamentado, desde que formulado em até um dia antes do prazo final de posse, que será avaliado pela Diretoria Geral.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os casos omissos e controversos serão decididos pela Diretoria Geral da DAJ.
- 10.2. O presente edital tem validade de 6 (seis) meses a contar da data de sua divulgação.
- 10.3. Eventuais dúvidas podem ser dirimidas através do e-mail ufmgdaj@gmail.com.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Professora Doutora Renata C. Vieira Maia

Professor Doutor Júlio César Faria Zini

Diretoria da Divisão de Assistência Judiciária - DAJ

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB - CAPÍTULO IV - DO ESTÁGIO PROFISSIONAL;

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES - CAPÍTULO IV - DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA - SEÇÃO III - DA ADVOCACIA E DA DEFENSORIA PÚBLICA;

TEORIA GERAL DO DIREITO - FONTES DO DIREITO;

CAPACIDADE;

TUTELA E CURATELA;

ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

RESPONSABILIDADE CIVIL;

NEGÓCIOS JURÍDICOS;

CONTRATO DE COMPRA E VENDA;

OBRIGAÇÕES;
DOMICÍLIO E LOCAL DE CUMPRIMENTO;
DIREITO DO CONSUMIDOR;
CASAMENTO;
UNIÃO ESTÁVEL;
PARENTALIDADES;
ALIMENTOS;
DOAÇÃO;
PARTES PROCESSUAIS;
INTERVENÇÃO DE TERCEIROS;
PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS;
DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA;
AUSÊNCIA E PRESUNÇÃO DE MORTE;
TESTAMENTO;
PESSOAS JURÍDICAS;
FUNDAÇÃO;
AÇÃO DE COBRANÇA;
PRISÃO EM FLAGRANTE;
PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA;
ERRO DE EXECUÇÃO;
INSIGNIFICÂNCIA;
CRIMES EM ESPÉCIE;
ACESSO À JUSTIÇA.
HIPOSSUFICIÊNCIA - CPC E LEI 1.060/50;

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

A PRIMEIRA ETAPA (NOTA DE 0 A 100) SE DARÁ POR MEIO DE UMA PROVA DISSERTATIVA, NA MODALIDADE PRESENCIAL, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

A PROVA SERÁ REALIZADA NOS TERMOS DO QUADRO 2.

OS(AS) CANDIDATOS(AS) REPROVADOS(AS) NESTA ETAPA ESTARÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS(AS).

SERÁ CONSIDERADO APROVADO(A) O(A) CANDIDATO(A) QUE OBTIVER, NO MÍNIMO, 60% DE APROVEITAMENTO EM CADA UMA DAS ETAPAS.

SERÁ PERMITIDA A CONSULTA À LEGISLAÇÃO SECA, NA MODALIDADE IMPRESSA.

O CANDIDATO QUE NECESSITE DE ALGUMA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E/OU ADAPTAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO, DEVERÁ INFORMAR NO ATO DE INSCRIÇÃO, EM CAMPO PRÓPRIO.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Christiana Vieira Maia, Diretor(a) de divisão**, em 07/08/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5399415** e o código CRC **C5080D6F**.

